



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 2723, de 12 de Novembro de 2019.

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose no Município de Monte Mor.

(Autoria: Vereadora Aldelina Alves Ferreira)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, n uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose no Município de Monte Mor, a ser celebrada anualmente na semana do dia 16 de setembro.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose tem como propósito conscientizar a população sobre as questões relacionadas à doença, especialmente sobre suas consequências, meios de prevenção e como combatê-la.

Parágrafo único - Esta semana poderá ser comemorada através de palestras e orientações preventivas nas Unidades de Saúde, sobre a trombose através de parcerias com membros da iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 12 de novembro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de costume do Paço Municipal.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administrada,

Trânsito e Mobilidade Urbana